

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 054/2025

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - UNITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
C.N.P.J - 05.913.471/0001-04

ENDEREÇO - RUA SANTA MARIA GORETTI, 211, ANDAR SUPERIOR,
VILA LAURA – SALVADOR/BA

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMRPEA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E
EVENTUAL DE MATERIAIS DE CARPINTARIA

VALOR - VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 37.611,70 (TRINTA E
SETE MIL E SEISCENTOS E ONZE REAIS E SETENTA
CENTAVOS)

PROCESSO Nº 8128/2025

LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES – A PARTIR DA ASSINATURA DO
CONTRATO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000 / 5060

ELEMENTO - 3390.30 / 4490.52

MIGUEL ARAUJO
ASSUNCAO:096490
21507
Assinado de forma digital por
MIGUEL ARAUJO
ASSUNCAO:09649021507
Dados: 2025.12.19 10:43:45 -03'00'

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 054/2025 que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede no Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, nº 130, CAB, CEP: 41.745-001, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representada pela Deputada Ivana Teixeira Bastos, sua Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **UNITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, estabelecida na Rua Santa Maria Goretti, 211, andar superior, Vila Laura – Salvador/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.913.471/0001-04, neste ato representada por Miguel Araújo Assunção, doravante designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pelo Pregão Eletrônico nº 038/2025, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 03/12/2025, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e pelas seguintes cláusulas e condições:

2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):

- . Termo de Referência;
- . Proposta da **CONTRATADA**;
- . Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual, de materiais de carpintaria, **sob demanda**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento).

MIGUEL
ARAUJ
O
ASSUN
CAO:09
649021
507

Assinado de
forma digital
por MIGUEL
ARAUJO
ASSUNCAO:0
9649021507
Dados:
2025.12.19
10:44:29
-03'00'

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia

71 3115-7114 / 4942 / 7308 • desccc@alba.ba.gov.br • alba7114@bol.com.br

3. Será necessária a apresentação de datasheet/ficha técnica dos produtos objetos deste contrato.
4. Quantidades estimadas e especificação dos materiais: conforme estabelecido no Anexo I, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, para entrega dos materiais descritos nesse termo, conforme solicitação formal prévia e comunicação feita por e-mail.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar às razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço 1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 130 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, 41745-001.
4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2. Esta validade poderá ser prorrogada por igual período, nos da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
3. Os contratos que forem gerados a partir da ata de registro de preços poderão ser prorrogados nos termos da lei, desde que está hipótese se demonstre mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

MIGUEL ARAUJO Assinado de forma digital
por MIGUEL ARAUJO
ASSUNCAO:0964 ASSUNCAO.09649021507
9021507 Dados: 2025.12.19
10:44:55 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA
DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Outros órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal **NÃO** poderão participar da formação desta Ata de Registro de Preços e **NÃO** poderão posteriormente aderir a ela, na condição de não participantes, em função de limitações de natureza administrativa e de gestão.

CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº14.133 de 2021, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA SÉTIMA
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Durante o exercício de 2025, as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade 2000 e 5060, Elemento de Despesa: 3390.30 e 4490.52, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA
DA SUBCONTRATAÇÃO

1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

CLÁUSULA NONA
DO CRITÉRIO E MEDIÇÃO DO PAGAMENTO

1. O valor total anual estimado do lote 02 é de **R\$ 19.282,58 (dezenove mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**.
1.1. O valor total anual estimado do lote 03 é de **R\$ 18.329,12 (dezoito mil e trezentos**

MIGUEL
ARAUJ
O
ASSUN
CAO:09
649021
507

Assinado de
forma
digital por
MIGUEL
ARAUJO
ASSUNCAO:
0964902150
7
Dados:
2025.12.19
10:45:34
-03'00'

e vinte e nove reais e doze centavos).

2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

3.1 Prova de regularidade relativa à débitos federais.

3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.

3.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.4 Prova de regularidade relativa à débitos estaduais.

3.5 Prova de regularidade relativa à débitos municipais.

4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. O bem deverá ser fornecido, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

2. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

3. O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses (quando aplicável), a contar da data de emissão da Nota Fiscal;

4. Todos os custos relacionados ao transporte dos equipamentos deverão ser por conta da **CONTRATADA**;

5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. Da exigência de amostra: Serão exigidos o datasheet dos produtos especificados neste termo.

7. Da vedação de contratação de marca/produto:

8. Diante das conclusões extraídas a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

a) Que estejam em desacordo com as especificações do objeto do certame.

b) Que apresentem vícios ou defeitos de fabricação.

9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

MIGUEL
ARAUJ
O
ASSUN
CAO:09
649021
507

Assinado de
forma digital
por MIGUEL
ARAUJ
ASSUNCAO:
0964902150
7
Data:
2025.12.19
10:46:00
-03'00"

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1º Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia
71 3115-7114 / 4942 / 7308 • dascerc@alba.ba.gov.br • alba7114@bol.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).
5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);
9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);
10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

MIGUEL
ARAUJ
O
ASSUN
CAO:09
649021
507

Assinado
de forma
digital por
MIGUEL
ARAUJO
ASSUNCAO:
096490215
07
Dados:
2025.12.19
10:46:25
-03'00'

11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas; informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo

MIGUEL
ARAUJ
O
ASSUN
CAO:09
649021
507

Assinado
de forma
digital por
MIGUEL
ARAUJO
ASSUNCAO:
096490215
07
Dados:
2025.12.19
10:47:00
-03'00"

hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à **CONTRATADA** que assumirá todas as despesas daí decorrentes.
7. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;
8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;
10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.
11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12. Disponibilizar à **CONTRATADA** todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento do presente Contrato;
13. A **CONTRATANTE** deverá propiciar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, se necessário à execução dos serviços referentes ao objeto do contrato.

MIGUEL
ARAUJO
ASSUNC
AO:0964
9021507

Assinado de
forma digital
por MIGUEL
ARAUJO
ASSUNCAO:096
49021507
Dados:
2025.12.19
10:48:07 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.
2. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;
3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is).
4. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
8. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO REAJUSTE

1. Os preços aqui pactuados sofrerão reajuste anual, para mais ou para menos, salvo disposição em contrário do Governo Federal, de acordo com a variação do INPC, publicada pela Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

MIGUEL
ARAUJO
ASSUNC
AO:0964
9021507

Assinado de-
forma digital
por MIGUEL
ARAUJO
ASSUNCAO:
9649021507
Dados:
2025.12.19
10:49:13
-03'00'

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia
Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia
71 3115-7114 / 4942 / 7308 • dasccc@alba.ba.gov.br • alba7114@bol.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA

1. A **CONTRATADA** prestará garantia de execução do contrato, equivalente a 1% (um por cento) do valor global contratado, apresentando em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato.
3. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. Será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto em norma atinente à matéria.
4. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4. Gestor do Contrato: Antônio Sancho Cargo: Gerente Cadastro: 904562 Gestor do Contrato substituto: Neilson Conceição Cargo: Gerente Cadastro: 923004
5. Fiscal do Contrato: Gustavo Duran Brito Cargo: Coordenador Cadastro: 922716 Fiscal substituto do Contrato: Rafael da Silva Brito Cargo: Gerente Cadastro: 148903.

MIGUEL ARAUJO
ASSUNCAO:09649021507

Assinado de forma digital por
MIGUEL ARAUJO
ASSUNCAO:09649021507
Dados: 2025.12.19 10:49:36 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA INEXECUÇÃO E DAS SANÇÕES

1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a aplicação das sanções de advertência, de multa, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o caso, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 14.634/23.

2. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3. Na aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas na legislação, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, garantindo-se, em todo caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

5. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA EXTINÇÃO

1. Configuram motivos para extinção do contrato as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto no Título III, Capítulo VIII da sobredita norma.

2. A **CONTRATANTE** poderá determinar unilateralmente a extinção do Contrato (rescisão), conforme permite a Lei Federal nº 14.133/21, desde que dos autos conste a

MIGUEL
ARAUJO
ASSUNC
AO:0964
9021507

Assinado de
forma digital
por MIGUEL
ARAUJO
ASSUNCAO:096
49021507
Dados:
2025.12.19
10:50:11 -03'00'

autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO

- 1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.
- 2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MIGUEL
ARAUJO
ASSUNC
AO:0964
9021507

- 1. Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.634/2023.
- 2. A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE** não eximirá a

Assinado de
forma digital
por MIGUEL
ARAUJO
ASSUNCAO:0
9649021507
Dados:
2025.12.19
10:50:44
-03'00'

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia
Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães. 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia
71 3115-7114 / 4942 / 7308 • dasccc@alba.ba.gov.br • alba7114@bol.com.br

CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

3. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 23 de DEZEMBRO de 2025.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADA IVANA TEIXEIRA BASTOS - PRESIDENTE

MIGUEL ARAUJO
ASSUNCAO:09649021507

Assinado de forma digital por MIGUEL
ARAUJO ASSUNCAO:09649021507
Dados: 2025.12.19 10:51:22 -03'00'

UNITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
MIGUEL ARAÚJO ASSUNÇÃO

TESTEMUNHAS

1 –

2 –

ANEXO I

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	CORTADOR DE VIDROS. ESPESSURA DE CORTE: ATÉ 6MM, POSSUI SISTEMA AUTOMÁTICO DE INJEÇÃO DE QUEROSENE, FACILITANDO O CORTE QUANDO O DISCO ENTRA EM CONTATO COM O VIDRO. DISCO ESPECIALMENTE PROJETADO EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	FERTAK	und	3	R\$ 23,88	R\$ 71,64
2	KIT FORMÃO P/ MADEIRA. 1/4 POL., 1/2 POL., 3/4 POL. E 1 POL. COM 4 PEÇAS.COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO. MATERIAL - AÇO DE CROMO-VANÁDIO, CABO COM AGARRE PROTOUCH	MFL	CX	5	R\$ 79,77	R\$ 398,85
3	JOGO DE CHAVES DE FENDA ULTRAGRIP PLUS COM ACABAMENTO CROMADO, COMPOSTO POR 6 PEÇAS: 1 CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3X100 MM (1/8X4") 1 CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 5X150 MM (3/16X6") 1 CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 6X150 MM (1/4X6") 1 CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 5X100 MM (3/16X4") 1 CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 6X150 MM (1/4X6") 1 CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 8X150 MM (5/16X6") PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA. CABO COM DUPLA INJEÇÃO EM PP E BORRACHA. CERTIFICAÇÃO INMETRO	ECOLINE	und	5	R\$ 64,36	R\$ 321,80
4	CHAVES PHILIPS ULTRAGRIP PLUS 1/4 8"	VONDER	und	10	R\$ 13,67	R\$ 136,70

MIGUEL
ARAUJ
O
ASSUN
CAO:09
649021
507

Assinado de
forma digital
por MIGUEL
ARAUJO
ASSUNCAO:
0964902150
7

Dados:
2025.12.19
10:52:05
-03'00'

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia

71 3115-7114 / 4942 / 7308 • dascct@alba.ba.gov.br • alba7114@bol.com.br

5	JOGO CHAVES ALLEN 2 A 8MM COM SUPORTE E 7 PEÇAS 1 JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS COMPOSTO POR UM SUPORTE PLÁSTICO COM 7 PEÇAS, SENDO: 2 MM, 2,5 MM, 3 MM, 4 MM, 5 MM, 6 MM E 8 MM INDICADO PARA APERTAR E SOLTAR PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANÁDIO, PROPORCIONANDO MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CERTIFICAÇÃO INMETRO	FERTAK	und	5	R\$ 26,20	R\$ 131,00
6	CHAVES ALLEN 2MM INDICADO PARA APERTAR E SOLTAR PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANÁDIO, PROPORCIONANDO MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CERTIFICAÇÃO INMETRO	VONDER	und	10	R\$ 2,84	R\$ 28,40
7	CHAVES ALLEN 2,5MM INDICADO PARA APERTAR E SOLTAR PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANÁDIO, PROPORCIONANDO MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	VONDER	und	10	R\$ 2,25	R\$ 22,50
8	MARTELO UNHA DE 27CM COM CABO DE FIBRA EMBORRACHADO, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	FERTAK	und	8	R\$ 33,92	R\$ 271,36
9	REBITADOR MANUAL PROFISSIONAL, REBITES ATÉ 4,8 MM (3/16") DE DIÂMETRO EM ALUMÍNIO. COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	FERTAK	und	5	R\$ 50,18	R\$ 250,90
10	JOGO DE SERRA COPO UNIVERSAL, TAMANHO 20/22/25/32/35/40/44/51/76MM, A PARTIR DE 09 PEÇAS, CONTENDO MANDRIL E BROCAS, MATERIAL EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, DADOS E	FERTAK	und	3	R\$ 317,04	R\$ 951,12

MIGUEL
L ARAUJO
O ASSUN
CAO:0
96490
21507Assinado
de forma
digital
por
MIGUEL
ARAUJO
ASSUNCA
O:096490
21507
Dados:
2025.12.1
9 10:52:32
-03'00'



	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO. DENTES LISOS DE CARBIDE FINO E RETIFICADOS.					
11	BITS PH2 1/4" PONTA DUPLA E PHILLIPS 100MM CERTIFICAÇÃO INMETRO	FERTAK	und	30	R\$ 17,20	R\$ 516,00
12	DUAS VENTOSAS EM BORRACHA SUÇÃO POR VAZIO COM ALAVANCA CAPACIDADE DE CARGA DE APROXIMADAMENTE 60KG IDEAL PARA CARREGAR OBJETOS PESADOS E MANUSEIO DE SUPERFÍCIES DELICADAS COMO VIDRO, ESPELHO, CHAPAS DE METAIS	VONDER	und	4	R\$ 103,25	R\$ 413,00
13	SERROTE PARA DRYWALL E GESSO CABO EMBORRACHADO LÂMINA DE 16CM AÇO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE PARA CORTE DE GESSO ACARTONADO	FERTAK	und	10	R\$ 26,22	R\$ 262,20
14	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL DE 12 POL TAMANHO 12 POL; MATERIAL AÇO CROMADO VANÁDIO; TRATAMENTO FOSFATIZADO OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE NAS MAIS DURAS CONDIÇÕES DE TRABALHO COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	FERTAK	und	10	R\$ 43,69	R\$ 436,90
15	TUPIA 550W 127V COM 2 PINÇAS - BORCH OU SIMILAR; CONTEM: 1 PINÇA DE 6MM, 1PINÇA 1/4", GUIA PARALELO, GUIA COPIADO	VONDER	und	2	R\$ 511,53	R\$ 1.023,06

MIGU
EL
RAU
ASSU
NCA
O:096
4902
1507

Assinado
de forma
digital
por
MIGUEL
ARAUJO
ASSUNC
AO:0964
9021507
Dados:
2025.12.
19
10:53:36
-03'00'

16	1 JOGO DE FRESAS PARA MADEIRA COM 12 PEÇAS, SENDO: 3 FRESAS RETAS (6 MM, 12 MM E 16 MM), 1 FRESA PARA RASGO EM V (12 MM), 1 FRESA PARA RASGO EM U (12 MM), 1 FRESA RABO DE ANDORINHA (12 MM), 2 FRESAS COM ROLAMENTO DE 9 MM PARA QUEBRAR CANTO (25 MM E 30 MM), 1 FRESA COM ROLAMENTO DE 12,7 MM PARA ACABAMENTO EM LÂMINAS (12MM), 1 FRESA COM ROLAMENTO DE 9 MM PARA MOLDURA ARREDONDADA (22 MM), 1 FRESA COM ROLAMENTO DE 9 MM PARA MOLDURA RETA/CHANFRO 45° (32 MM) E 1 FRESA COM ROLAMENTO DE 9 MM PARA MOLDURA ROMANA (25 MM)	VONDER	und	3	R\$ 160,83	R\$ 482,49
17	PARAFUSADEIRA FURADEIRA 20V COM BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO, TENSÃO 20 VOLTS, 127V, 22 VOLTS, 1,3 A, COM 02 BATERIAS RECARREGÁVEIS.	VONDER	und	5	R\$ 336,33	R\$ 1.681,65
18	SUPORTE TRI-ARTICULADO COM BRAÇO LONGO 26" A 60" COR PRETO, SUPORTA ATÉ 25KG, PADRÕES VESA 400X400 PARA FÁCIL INSTALAÇÃO, COM INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E ARTICULAÇÃO., DISTÂNCIA DA PAREDE AJUSTÁVEL DE 5CM A 42CM	SMART	und	60	R\$ 91,95	R\$ 5.517,00

MIGUEL ARAUJO
ASSUNCAO:0964
9021507

Assinado de forma digital por
MIGUEL ARAUJO
ASSUNCAO:09649021507
Dados: 2025.12.19 10:54:24
-03'00'

19	FURADEIRA DE IMPACTO USO PROFISSIONAL BOSCH OU (SIMILAR), POTÊNCIA 750W, TAMANHO DO MANDRIL ½", ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, VELOCIDADES VARIÁVEL, CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO 16MM, MADEIRA 30MM, AÇO 13MM, CARACTERÍSTICAS COM CHAVE DE MANDRIL, VOLTAGEM 110V, ACESSÓRIOS 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E 1 MALETA.	VONDER	und	5	R\$ 468,06	R\$ 2.340,30
20	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL BOSCH OU (SIMILAR) 82MM, 500W POTÊNCIA, COM DUPLA ISOLAÇÃO COM ADAPTÁVEL A COLETOR /ASPIRADOR DE PÓ, RETIRA ATÉ 1MM POR PASSADA, TAMANHO DA FACA 82MM, DIMENSÕES 285X157X160MM, PESO 2KG, ITENS INCLUSO FACA, CONJUNTO AFIADOR, CHAVE.	VONDER	und	2	R\$ 493,37	R\$ 986,74
21	LIXADEIRA PROFISSIONAL TREME-TREME BOSCH OU (SIMILAR), POTÊNCIA 220W TENSÃO 127V, EMPULHADORA ANTIDERRAPANTE, CATEGORIA DE PROTEÇÃO 2, DIMENSÕES GERAIS 12,5CM DE LARGURA, 16CM DE ALTURA, 18,5CM DE COMPRIMENTO, PESO 1,2KG, DIÂMETRO DA PLACA DA LIXA 14CM	VONDER	und	2	R\$ 366,76	R\$ 733,52

MIGUEL ARAUJO

ASSUNCAO:0964

9021507

Assinado de forma digital
por MIGUEL ARAUJO
ASSUNCAO:09649021507
Dados: 2025.12.19 10:54:57
-03'00'

22	LIXADEIRA ROTO ORBITAL BOSCH OU (SIMILAR), POTÊNCIA 250W, TENSÃO 127V, EMPULHADORA ANTIDERRAPANTE, COM CONTROLE DE VELOCIDADE, COM SISTEMA DE MICROFILTRO, FIXAÇÃO DA LIXA COM VELCRO MICROPLAST, ALIMENTAÇÃO VIA CABO, TIPO DE GRANULAÇÃO 150.	PHILCO	und	2	R\$ 602,63	R\$ 1.205,26
23	SERRA TICO-TICO BOSCH OU (SIMILAR), POTÊNCIA 710W, FREQUÊNCIA 398MHZ, VELOCIDADE MÍNIMA SEM CARGA 500 RPM, VELOCIDADE MÁXIMA SEM CARGA 3100 RPM, CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA 7,5CM	DEKO	und	2	R\$ 400,11	R\$ 800,22
24	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ PORTATIL, 1400W, CAPACIDADE 5,3L, 127V, SOPRA SUPERFÍCIES, INCLUI ACESSÓRIOS, COLETOR SEM SACO, BICO DE CANTO, BICO DE PISO E ESTOFAMENTO, MANGUEIRA.	VONDER	und	1	R\$ 299,97	R\$ 299,97
Valor Total Anual Estimado do Lote 02: R\$ 19.282,58 (dezenove mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).						

MIGUEL ARAUJO

ASSUNCAO:096490215

07

Assinado de forma digital por

MIGUEL ARAUJO

ASSUNCAO:09649021507

Dados: 2025.12.19 10:55:21 -03'00'

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – COLETOR DE PÓ INDUSTRIAL TRIFÁSICO 2CV COM 2 BOCAS AQUISIÇÃO DE COLETOR DE PÓ INDUSTRIAL DA MARCA MAKSIWA (OU SIMILAR), MODELO COM 2 BOCAS DE ENTRADA, COM MOTOR DE 2 CV, PARA USO EM AMBIENTE FABRIL/MARCENARIA, VISANDO À EXTRAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERRAGEM, POEIRA E PARTÍCULAS EM MÁQUINAS DE USINAGEM DE MADEIRA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ITEM DESCRIÇÃO MARCA / MODELO MAKSIWA – COLETOR DE PÓ 2 CV COM 2 BOCAS (OU EQUIVALENTE) CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 153 LITROS (0,15 M³) VAZÃO DE AR MÍNIMO DE 33 M³/MIN NÚMERO DE BOCAS DE ENTRADA 2 DIÂMETRO DE CADA BOCA 100 MM (4 POLEGADAS) MOTOR POTÊNCIA DE 2 CV (CAVALOS-VAPOR), 2 POLOS TENSÃO ELÉTRICA TRIFÁSICO, 220V MOBILIDADE. EQUIPADO COM RODÍZIOS PARA FÁCIL DESLOCAMENTO QUANTIDADE DE RESERVATÓRIOS 1 UNIDADE TIPO DE APLICAÇÃO USO INDUSTRIAL – MARCENARIA, SERRALHERIA, OFICINAS E SIMILARES ESTRUTURA CORPO EM CHAPA METÁLICA REFORÇADA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU SIMILAR SISTEMA DE FILTRAGEM SACO COLETOR DE RESÍDUOS EM TECIDO RESISTENTE NÍVEL DE RUÍDO COMPATÍVEL COM PADRÕES DE SEGURANÇA NR-15 ACESSÓRIOS INCLUSOS SACO COLETOR, ABRAÇADEIRAS E MANUAIS TÉCNICOS DE	MAKSIWA	Und	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

MIGUEL
L
ARAUJO
O
ASSUN
CAO:09
649021
507Assinado
de forma
digital por
MIGUEL
ARAUJO
ASSUNCA
O:0964902
1507
Dados:
2025.12.19
10:55:47
-03'00'

	INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO GARANTIA MÍNIMA 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO NORMAS APLICÁVEIS ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA NR- 12 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO ANTERIOR; DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO OU COM KIT DE MONTAGEM E MANUAL; A ENTREGA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE NOTA FISCAL E TERMO DE GARANTIA DO FABRICANTE (MÍNIMO DE 12 MESES). EQUIPAMENTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS RE-146 E DE SEGURANÇA NR- 12					
2	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – PLAINA DESEMPENADEIRA TRIFÁSICA 3CV AQUISIÇÃO DE PLAINA DESEMPENADEIRA INDUSTRIAL TRIFÁSICA COM MOTOR DE 3 CV, INDICADA PARA NIVELAMENTO E DESEMPENO DE PEÇAS DE MADEIRA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE CARPINTARIA E OFICINAS DE USINAGEM DE MADEIRA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ITEM DESCRIÇÃO MOTOR TRIFÁSICO, 3CV – 2 POLOS COMPRIMENTO DA MESA 1800 MM LARGURA DA MESA 350 MM DIÂMETRO DO EIXO 85 MM NÚMERO DE FACAS 3 DIMENSÕES DAS FACAS 350 X 30 X 3 MM TENSÃO ELÉTRICA 220V – TRIFÁSICO O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO ANTERIOR; DEVERÁ SER ENTREGUE COM MANUAL TÉCNICO DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; A ENTREGA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE NOTA FISCAL E TERMO DE GARANTIA DO FABRICANTE; O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER	MAKSIWA	Und	1	R\$ 13.829,12	R\$ 13.829,12

MIGUEL
ARAUJO
ASSUNC
AO:0964
9021507

Assinado de
forma digital
por MIGUEL
ARAUJO
ASSUNCAO:0
9649021507
Dados:
2025.12.19
10:56:11
-03'00'

ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E SUPORTE PÓS- VENDA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; EQUIPAMENTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 60745-1, ISO 19085-7:2019 E DE SEGURANÇA NR-12					
Valor Total Anual Estimado do Lote 03: R\$ 18.329,12 (dezoito mil e trezentos e vinte e nove reais e doze centavos).					

MIGUEL ARAUJO Assinado de forma digital
por MIGUEL ARAUJO
ASSUNCAO:0964 ASSUNCAO:09649021507
9021507 Dados: 2025.12.19
10:56:34 -03'00'

**SAF - DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS****FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATO Nº 054/2025	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	UNITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
C.N.P.J.	05.913.471/0001-04
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CARPINTARIA
VALOR	VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 37.611,70 (TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS E ONZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
PROCESSO	N 8128/2025
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO - 23/12/2025 À 22/12/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 054/2025	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	UNITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
C.N.P.J.	05.913.471/0001-04
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CARPINTARIA
VALOR	VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 37.611,70 (TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS E ONZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
PROCESSO	N 8128/2025
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO - 23/12/2025 À 22/12/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000 / 5060
ELEMENTO	3390.30 / 4490.52
FISCAL DO CONTRATO/ FISCAL SUBSTITUTO	SR. GUSTAVO DURAN BRITO, CADASTRO Nº 922716 SR RAFAEL DA SILVA BRITO, CADASTRO Nº 148903.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2025	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	MEGACOM INTERNET LTDA.
C.N.P.J.	27.989.960/0001-82
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA (LEO) COM FOCO EM MOBILIDADE TERRESTRE E KIT ANTENA PARA ACESSO AO SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA: EQUIPAMENTO KIT STARLINK MINI - IDEAL PARA USO EM CAMPO (MOBILIDADE).
VALOR	ESTIMATIVO MENSAL DE R\$ 1.348,43 (UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR ESTIMATIVO ANUAL DE R\$ 16.181,16 (DEZESSEIS MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) E VALOR TOTAL DO EQUIPAMENTO R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)
PROCESSO	N 11026/2025
LICITAÇÃO	DISPENSA Nº 037/2025
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO - 23/12/2025 À 22/12/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2002 e 5060
ELEMENTO	3390.40 e 4490.52
FISCAL DO CONTRATO/ FISCAL SUBSTITUTO	SR. CAP PM ERIC ROBERT ROSA RAMOS, CADASTRO Nº 935949. SR SGT PM MARCIO SLEDZ MANEZES, CADASTRO Nº 936104.

**SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE
RECURSOS HUMANOS****ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH**

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

A T O Nº. 8.315 /2025

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia durante o mês de janeiro de 2026.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e

Considerando o recesso parlamentar previsto para o período de 01/01/2026 a 31/01/2026;

Considerando os esforços já despendidos pela Assembleia e demais Poderes do Estado para a redução das despesas, e em especial aquelas relativas à manutenção,